



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – CPL/PMC

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

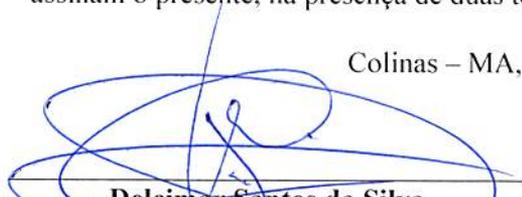


Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

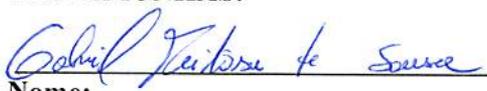
Colinas – MA, 30 de junho de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP


T. DE M. LIMA – ME
CNPJ: 14.222.171/0001-70
TIAGO DE MELO LIMA,
(RG): nº 172480120019, CPF:
nº046.648.373-21
Representante Legal da Empresa


Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG nº 614 904 853 - 50


Nome:
RG nº 800-720-383-49



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 32/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: T. DE M. LIMA – ME	
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Telefone: (99) 98141-9447
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº272, Anexo A, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.	E-mail: tdemlima@hotmail.com
Representante Legal: TIAGO DE MELO LIMA (RG): nº 172480120019, expedida por SESP/MA CPF: nº046.648.373-21	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ROLAMENTO DUPLO TRASEIRO	UND	skf	80	320,00	25.600,00
2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	skf	80	890,00	71.200,00
3	DISCO DE FREIO VENTILADO	UND	hiper frei	80	275,00	22.000,00
4	PASTILHA DE FREIO	UND	combreck	80	175,00	14.000,00

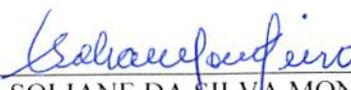
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5	PIVO SUPERIOR	UND	nakata	80	145,00	11.600,00
6	PIVO INFERIOR	UND	nakata	80	300,00	24.000,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	bosch	60	55,00	3.300,00
8	POLIA DO ALTERNADOR	UND	bosch	60	100,00	6.000,00
9	CRUZETA DO CARDAN	UND	nakata	60	160,00	9.600,00
10	TURBINA	UND	maylle	10	5.300,00	53.000,00
11	MOTOR DE PARTIDA 12V	UND	bosch	40	1.400,00	56.000,00
12	TERMINAIS DE DIRECAO	UND	nakata	40	195,00	7.800,00
13	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICO	UND	valeo	40	1.700,00	68.000,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	coffap	40	500,00	20.000,00
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	coffap	40	380,00	15.200,00
16	FAROL DIREITO	UND	valeo	40	865,00	34.600,00
17	FAROL ESQUERDO	UND	valeo	40	1.010,00	40.400,00
18	LANTERNA ESQUERDA	UND	valeo	40	370,00	14.800,00
19	LANTERNA DIREITA	UND	valeo	40	335,00	13.400,00
20	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	valeo	40	90,00	3.600,00
21	OLEO SAE 15W40	UND	lubrax	500	25,00	12.500,00
22	FILTRO DE OLEO PSL 158	UND	wega	60	95,00	5.700,00
23	FILTRO DE AR ARL4141	UND	wega	60	80,00	4.800,00
24	BICO INJETOR	UND	bosch	25	3.000,00	75.000,00
25	BOMBA DE ALTA ROTACAO	UND	bosch	60	1.050,00	63.000,00
26	BOMBA DE BAIXA ROTACAO	UND	bosch	60	900,00	54.000,00
27	CAIXA DE DIRECAO HIDRAULICO	UND	valeo	30	2.050,00	61.500,00
28	SAPATA DE FREIO	UND	hiper frei	60	400,00	24.000,00
29	KIT DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	UND	nakata	60	80,00	4.800,00
30	REPARO DA PINCA DE FREIO	UND	bosch	60	100,00	6.000,00
31	TAMBOR DE FREIO	UND	hiper frei	60	370,00	22.200,00

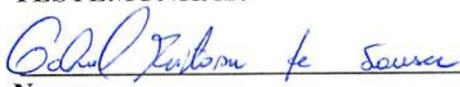
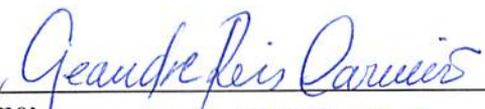
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

32	SAPATA DE FREIO	JOGO	hiper frei	60	345,00	20.700,00
33	CILINDRO DE FREIO	UND	bosch	60	240,00	14.400,00
34	JOGO DE MOLA DE FREIO	UND	bosch	60	50,00	3.000,00
35	BATERIA 75 AMPERES	UND	bosch	40	790,00	31.600,00
	TOTAL					917.300,00

Colinas – MA, 30 de junho de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP
T. DE M. LIMA – ME
CNPJ: 14.222.171/0001-70
TIAGO DE MELO LIMA,
(RG): nº 172480120019, CPF:
nº 046.648.373-21
Representante Legal da Empresa
Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG nº 614904853-50
Nome:
RG nº 800.720.383-49



§1º. Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o caput deste artigo, não se aplica às despesas de que trata o artigo 166, 8º, II, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal.

Art. 42. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024, serão inscritas em restos a pagar processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após a sanção da lei orçamentária para 2024, os demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária e programa de trabalho.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: b1e2f9e4620da84b002b132b6ef72f5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

Até 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente

com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

FOLHAS:	573
PROC.:	240 / 2023
Ass.:	



CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos

termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA, (RG): nº 172480120019, CPF: nº 046.648.373-21 Representante Legal da Empresa
SP, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

FOLHAS:	574
PROC.:	2401 2023
Ass.:	

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 32/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do prego em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: T. DE M. LIMA - ME	
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Telefone: (99) 98141-9447
Endereço: Travessa Santo Antônio, nº272, Anexo A, Triângulo, Colinas - MA, CEP: 65.690-000.	
E-mail: tdelima@hotmail.com	
Representante Legal: TIAGO DE MELO LIMA (RG): nº 172480120019, expedida por SESP/MA CPF: nº 046.648.373-21	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ROLAMENTO DUPLO TRASERO	UNID	ust	80	320,00	25.600,00
2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	ust	80	890,00	71.200,00
3	DISCO DE FREIO VENTILADO	UNID	typer frei	80	275,00	22.000,00
4	PASTILHA DE FREIO	UNID	combreck	80	175,00	14.000,00
5	PIVO SUPERIOR	UNID	nakata	80	145,00	11.600,00
6	PIVO INFERIOR	UNID	nakata	80	300,00	24.000,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	bosch	50	55,00	3.300,00
8	PELIA DO ALTERNADOR	UNID	bosch	50	100,00	6.000,00
9	CRUZETA DO CARVÃO	UNID	nakata	50	180,00	9.000,00
10	TURBINA	UNID	mayte	10	5.300,00	53.000,00
11	MOTOR DE PANTÁIA 12V	UNID	bosch	40	1.400,00	56.000,00
12	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UNID	nakata	40	195,00	7.800,00
13	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID	valco	40	1.700,00	68.000,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	cuffas	40	500,00	20.000,00
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	cuffas	40	380,00	15.200,00
16	FAROL DIREITO	UNID	valco	40	365,00	14.600,00
17	FAROL ESQUERDO	UNID	valco	40	1.010,00	40.400,00
18	LANTERNA ESQUERDA	UNID	valco	40	370,00	14.800,00
19	LANTERNA DIREITA	UNID	valco	40	335,00	13.400,00
20	PALHETAS DO UMPADOR	UNID	valco	40	90,00	3.600,00
21	OLEO SAE 15W40	UNID	lubrax	500	25,00	12.500,00
22	FILTRO DE OLEO PSI 158	UNID	wega	60	95,00	5.700,00
23	FILTRO DE AR ARL4141	UNID	wega	60	80,00	4.800,00
24	BICO INJETOR	UNID	bosch	25	3.000,00	75.000,00
25	BOMBA DE ALTA ROTACAO	UNID	bosch	60	1.050,00	63.000,00
26	BOMBA DE BAIXA ROTACAO	UNID	bosch	60	900,00	54.000,00
27	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID	valco	30	2.050,00	61.500,00
28	SAPATA DE FREIO	UNID	typer frei	60	400,00	24.000,00
29	BIT DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	UNID	nakata	60	60,00	4.800,00
30	REPARO DA PINÇA DE FREIO	UNID	bosch	60	100,00	6.000,00
31	TAMBOR DE FREIO	UNID	typer frei	60	370,00	22.200,00
32	SAPATA DE FREIO	LOGO	typer frei	60	345,00	20.700,00
33	CILINDRO DE FREIO	UNID	bosch	60	240,00	14.400,00
34	LOGO DE MOLA DE FREIO	UNID	bosch	60	50,00	3.000,00
35	BATERIA 75 AMPERES	UNID	bosch	40	790,00	31.600,00
	TOTAL					917.300,00

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

FOLHAS: 575
PROC.: 240 / 2023
Ass.: *[assinatura]*

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA. (RG): nº 172480120019, CPF: nº 046.648.373-21 Representante Legal da Empresa
Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: eb016ee11f4daf8c948259c667d160ae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos

operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

FOLHAS:	576
PROC.:	2401/2023
Ass.:	

Ass.:
PROC.: 34012025
FOLHAS: 77

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - CPL/PMC

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 64757d0f67331478f94feff5b13fa20

TESTEMUNHAS:	Nome: _____ RG n.º _____
	Nome: _____ RG n.º _____
Sr. Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação	
Delimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SPP T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA (RG): n.º 172480120019, CPF: n.º 046.648.373-21 Representante Legal da empresa	

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/S	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
36	AMORTIZADOR DIANTEIRO	UNDO	OFFHO	50	850,00	51.000,00
37	AMORTIZADOR TRASEIRO	UNDO	OFFHO	50	850,00	51.000,00
38	LONA DE FIBRO DIANTEIRA	UNDO	TRER TMI	50	200,00	12.000,00
39	LONA DE FIBRO TRASEIRA	UNDO	TRER TMI	50	350,00	17.500,00
40	MOLHAMENTO DE BOCA DIANTEIRO	UNDO	SIT	50	270,00	13.500,00
41	MOLHAMENTO DE BOCA TRASEIRA	UNDO	SIT	50	290,00	14.500,00
42	OLEO 15 W/40 20 LT	UNDO	DEJXK	220	400,00	88.000,00
43	OLEO DIESEL/QUAL 140 20 LT	UNDO	DEJXK	50	400,00	20.000,00
44	OLEO DE CAMBIO 90 20 LT	UNDO	DEJXK	50	400,00	20.000,00
45	ALTERNADOR DE 90 AMPERES	UNDO	YCH	18	4.000,00	72.000,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UNDO	YCH	18	4.000,00	72.000,00
47	BATERIA DE 90 AMPERES	UNDO	YCH	03	870,00	2.610,00
48	FABRIL DIANTEIRO ESCUDO	UNDO	YCHO	03	290,00	8.700,00
49	FABRIL DIANTEIRO DIRETO	UNDO	YCHO	03	300,00	9.000,00
50	LANTERNAS TRASEIRAS	UNDO	YCHO	03	185,00	5.550,00
51	TERMINAL DE BIFURCO LADO DIRETO	UNDO	YCHO	40	250,00	10.000,00
52	TERMINAL DE BIFURCO LADO ESQUERDO	UNDO	YCHO	40	250,00	10.000,00
53	BOMBA D'AGUA	UNDO	YCHO	40	545,00	21.800,00
54	KIT DE CORREIA DO ALTERNADOR	KIT	YCHO	40	225,00	9.000,00
55	KIT DE FOLHA DO ALTERNADOR	KIT	YCHO	40	500,00	20.000,00
56	RAZAO	UNDO	YCHO	15	4.300,00	64.500,00
57	KIT DE ENFERMAGEM	KIT	YCHO	18	4.100,00	73.800,00
58	GRAXA 20L	UNDO	DEJXK	50	350,00	17.500,00
59	PNEU 900/20 R	UNDO	ROOBER	05	2.150,00	10.750,00
60	CILINDRO MISTO DE FRIJO	UNDO	YCH	50	870,00	43.500,00
61	CILINDRO DE NOVA TRASEIRA DIRETO	UNDO	YCH	50	160,00	8.000,00
62	CILINDRO DE NOVA TRASEIRA ESQUERDA	UNDO	YCH	50	160,00	8.000,00
63	CILINDRO MISTO DE ENFERMAGEM	UNDO	YCH	50	870,00	43.500,00
64	COREIA DO HIDRAULICO	UNDO	KORNEVAL	50	1.400,00	7.000,00
65	COREIA DO ALTERNADOR	UNDO	KORNEVAL	50	1.100,00	5.500,00
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNDO	WEGA	50	85,00	5.100,00
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UNDO	WEGA	50	16,20	810,00
68	FILTRO DE AR INTERNO	UNDO	WEGA	50	100,00	5.000,00
						893.372,00

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

EMPRESA:
T. DE M. LIMA - ME
CNPJ: 14.222.171/0001-70
Endereço: Travessa Santo Antonio, nº72, Anexo A, Indaiá,
Colinas - MA, CEP: 65.690-000
E-mail: tdelima@hotmail.com
RG n.º 172480120019, expedida por SESP/MA
CPF: n.º 046.648.373-21

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 33/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiverem seus preços registrados, em face à realização do prego em referência.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - CPL/PMC

ANEXO ÚNICO DA ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

TESTEMUNHAS:	Nome: _____ RG n.º _____
	Nome: _____ RG n.º _____
Sr. Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação	
Delimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SPP T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA (RG): n.º 172480120019, CPF: n.º 046.648.373-21 Representante Legal da empresa	

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador - SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS



MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos racionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de

acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei

FOLHAS:	578
PROC.º:	240/2023
Ass.:	

8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato em resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

FOLHAS: 579
PROC.: 240 / 2023
Ass: _____

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA. (RG: nº 172480120019. CPF: nº 046.648.373-21 Representante Legal da Empresa
Sr Ivan Prudência da Silva Assessor de Pelações Institucionais e Planejamento.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 34/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70	Telefone: (99) 98141-9447
Endereço: Travessa Santo Antônio, nº272, Anexo A, Triúfela, Colinas - MA, CEP: 65.690-000.	E-mail: tdelima@hotmail.com
Representante Legal: TIAGO DE MELO LIMA (RG): nº 172480120019, expedida por SESP/MA CPF: nº 046.648.373-21	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
69	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	collap	22	275,00	5.500,00
70	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	collap	22	275,00	5.500,00
71	TERMINAL DIREÇÃO	UND	frakata	42	120,00	4.800,00
72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	stf	42	400,00	16.800,00
73	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	sabo	42	400,00	16.800,00
74	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	sabo	22	150,00	3.000,00
75	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	stf	22	210,00	4.200,00
76	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	valeo	22	500,00	10.000,00
77	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	valeo	22	300,00	6.000,00
78	BUCHA DE FREIO	UND	LGN	22	650,00	13.000,00
79	CRUZETA	UND	frakata	10	270,00	2.700,00
80	LUA DO FRIZADO	UND	frakata	10	450,00	4.500,00
81	TAMBOR DE FREIO DIANT.TRASEIRA	UND	piper frei	22	1.000,00	20.000,00
82	GRAXA	UND	Subrev	40	379,00	15.160,00
83	BATERIA 100 AMPERES	UND	bosch	40	900,00	35.000,00
84	ALTERNADOR	UND	bosch	40	890,00	35.600,00
85	WOTORA DE PARTIDA	UND	bosch	40	680,00	25.200,00
86	LAMPADA H7	UND	PHILIP	20	70,00	1.400,00
87	LAMPADA H1	UND	PHILIP	20	35,00	700,00



88	FAROL DIANTIRO LE	UND	Valor	20	290,00	5.800,00
89	FAROL DIANTIRO LD	UND	Valor	20	290,00	5.800,00
90	LANTERNA TRASEIRA LE	UND	Valor	20	185,00	3.700,00
91	LANTERNA TRASEIRA LD	UND	Valor	20	185,00	3.700,00
TOTAL						254.260,00

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

<p>Deicimar Santos da Silva Presidente da UPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA. (RG): n° 172480120019. CPF: n° 1446.648.373-21 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n°	Nome: RG n°

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f34d2b6ba55ec585eb420f95e8da293e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da **Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do **Órgão Contratante**, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da ata para

FOLHAS:	580
PROC.:	2401 2023
Ass.:	



manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega

dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA, (RG): nº 172480120019, CPF: nº 046.648.373-21 Representante Legal da Empresa
Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 34/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

FOLHAS:	581
PROC.:	2201 2023
Ass.:	



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9df0cbd3c1dfa694fb9eddc7502c024a

EMPRESA:	
T. DE M. LIMA - ME	
CNPJ: 14.222.171/0001-70	Telefone: (98) 98141-9447
Endereço: Travessa Santo Antônio, nº272, Anexo A, Triângulo, Colinas - MA, CEP: 95.630-000.	
E-mail: tdelima@hotmail.com	
Representante Legal: TIAGO DE MELO LIMA	
(RG): n° 172480120019, expedida por SESP/MA	
CPF: n°046.648.373-21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2023 - CPL/DP

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
92	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	coffap	12	540,00	7.680,00
93	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	coffap	12	360,00	4.320,00
94	PIVÔ	UND	makata	12	61,00	732,00
95	TERMINAL DIREÇÃO	UND	makata	12	82,00	984,00
96	BULETA	UND	makata	12	60,00	720,00
97	PASTILHA DE FREIO	UND	sambrecic	20	86,00	1.760,00
98	DISCO DE FREIO	UND	Wiper free	10	100,00	1.000,00
99	TAMBOR DE FREIO	UND	Wiper free	10	85,00	850,00
100	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND	makata	20	39,00	780,00
101	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	makata	20	39,00	780,00
102	COXIM DO CAMBIO	UND	makata	10	400,00	4.000,00
103	COXIM DO MOTOR	UND	makata	10	380,00	3.800,00
104	CUBO DE RODA	UND	SKF	10	150,00	1.500,00
105	ROLAMENTO	UND	SKF	20	140,00	2.800,00
106	KIT AMORTECEDOR	UND	coffap	20	60,00	1.200,00
107	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	continental	12	60,00	720,00
108	BOMBA D'ÁGUA	UND	valeo	12	150,00	1.800,00
109	CRANHO DE RODA	UND	bosch	12	95,00	1.140,00
110	FILTRO DE ÓLEO	UND	wega	20	22,00	440,00
111	ÓLEO SAE 10 ACELLEVO	UND	lubrax	60	35,00	2.100,00
112	BATERIA 60AMPERES	UND	bosch	12	500,00	6.000,00
113	VELA	UND	bosch	16	140,00	2.240,00
114	CAPO DE VELA	UND	bosch	16	200,00	3.200,00
115	LÂMPADA	UND	PHILIP	20	20,00	400,00
116	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	bosch	10	300,00	3.000,00
117	SONDA LAMBDA	UND	bosch	10	430,00	4.300,00
118	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	bosch	10	380,00	3.800,00
119	MOTOR DE PARTIDA	UND	bosch	10	1.450,00	14.500,00
120	SUPOORTE ESCOVA	UND	bosch	6	80,00	480,00
121	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	bosch	6	180,00	1.080,00
122	SENSOR DE ÓLEO	UND	bosch	6	60,00	360,00
123	SENSOR DE FREIO	UND	bosch	6	65,00	390,00
124	UNTA DO CARCOTE	UND	sabo	12	80,00	960,00
125	JUSTA DA TAMPA DE VALVULA	UNDO	sabo	12	45,00	540,00
126	VALVULA DE ESCAPE	UND	valeo	12	235,00	2.820,00
127	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	valeo	12	180,00	2.160,00
128	BRONZE DE BIELA	UND	mayle	12	220,00	2.640,00
129	BRONZE DE MANCAL	UND	mayle	12	230,00	2.760,00
130	RETENTOR DE VALVULA	UNDO	sabo	12	40,00	480,00
131	ANEL DE SEGMENTO	UND	mayle	12	495,00	5.940,00
Total						98.356,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio do Operador da Dispensa, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 13 de julho de 2023, **fica ADIADA a etapa de lances para o dia 18 de julho de 2023** a partir das 08h00min às 14h00min, sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br. Dom Pedro, 12 de julho de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Operador de Dispensa Eletrônica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: befe7cfd6b8ea27bcf49f25e8bb28e83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1706/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 1706/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 28/06/2023 a 28/12/2023, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eder Teles da Costa, CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 28 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 6650
Assessor Jurídico

FOLHAS:	582
PROC.:	240 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8dd877db6479fac454632f7c290c4ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA EDUCAÇÃO

Portaria nº 031/2021/GABINETE.

"DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM

Colinas - MA, 30 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SAP	T. DE M. LIMA - ME CNPJ: 14.222.171/0001-70 TIAGO DE MELO LIMA, (RG): n° 172480120019, CPF: n°046.648.373-21 Representante Legal da Empresa
Sr. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n°	Nome: RG n°